



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIA – MG

LEI 869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar ao Orçamento vigente de 2016.

O Prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de até R\$: 3.030.000.00 (três milhões e trinta mil reais) correspondendo até 15% (quinze por cento) da despesa fixada, as dotações que apresentarem insuficiência de recursos orçamentários.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício de 2016, enviar cópia dos Decretos que suplementaram as dotações do orçamento vigente, consoante as seguintes informações:

Ficha:

Dotação :

Órgão:

Unidade :

Função:

Sub função:

Programa:

Projeto:

Elemento:

Fonte:

Valor R\$:

Art. 2º. Para fazer face aos créditos autorizados no artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIA – MG

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 3º. Para efeitos contábeis fica referendados os atos e lançamentos contábeis realizados desde 05 de outubro de 2016 utilizando os créditos suplementares autorizados por esta lei.

Paragrafo único. Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação dos recursos orçamentários em 2016.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.

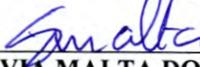
Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência /MG, 09 de Novembro de 2016.


José Geraldo de Mattos Bicalho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
Frei Inocência/MG, 09/11 /2016.

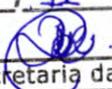
Assinatura: 

FLAVIA MALTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO

Recebi nesta data, o presente documento.

28 / 11 / 16


Secretaria da CMFI